



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260428/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO
DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E
.....

O(A) FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Acleriana Mota Ferreira Araújo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20260428/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação técnica de aparelhos de ar-condicionado (tipo Split), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e ferramentas necessárias, visando atender às necessidades das escolas do município de Ipaporanga - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	70.0	Serviço		

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT (NBR 16401) e as recomendações dos fabricantes, observando-se os seguintes critérios: Metragem Mínima: Fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização de, no mínimo, 3,00 (três) metros lineares de tubulação de cobre por cada unidade instalada, independentemente da proximidade entre as unidades evaporadora (interna) e condensadora (externa), para garantir o equilíbrio do ciclo frigorígeno e a manutenção da garantia. Material: Os tubos devem ser de cobre (vedado o uso de alumínio), com isolamento térmico individual em espuma elastomérica de alta densidade. Acabamento: Onde a tubulação ficar exposta, deverá ser protegida por canaletas de PVC ou acabamento equivalente para proteção contra intempéries. Processo de Vácuo: É obrigatória a realização de vácuo no sistema através de bomba de vácuo profissional, até atingir o nível de leitura inferior a 500 microns, assegurando a retirada de umidade e ar do sistema. Teste de Estanqueidade: A contratada deverá realizar teste de pressão com nitrogênio para verificação de possíveis vazamentos antes da liberação do fluido refrigerante. Carga de Gás: Caso a tubulação exceda o limite pré-carregado pelo fabricante, a contratada deverá realizar o complemento da carga de gás (R-410A ou R-32, conforme o modelo) por balança de precisão. Unidade Interna (Evaporadora): Respeitar a distância mínima de 15 cm do teto e garantir que o local suporte o peso e a vibração. Unidade Externa (Condensadora): Fixação em suportes metálicos com pintura eletrostática ou polímero (conforme o ambiente), utilizando coxins de borracha anti-vibração. Sistema de Drenagem: Instalação de tubulação de dreno em PVC rígido ou mangueira cristal, com inclinação mínima de 2%, garantindo o escoamento total da água por gravidade. Disponibilizar técnicos capacitados e equipados com todos os EPIs necessários (especialmente para trabalhos em altura). Fornecer todos os materiais de consumo (cobre, cabos PP de comando, isolantes, buchas, parafusos e suportes). Realizar a limpeza do local após a conclusão de cada instalação, removendo entulhos e restos de materiais.



2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	50.0	Serviço		
A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT (NBR 16401) e as recomendações dos fabricantes, observando-se os seguintes critérios: Metragem Mínima: Fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização de, no mínimo, 3,00 (três) metros lineares de tubulação de cobre por cada unidade instalada, independentemente da proximidade entre as unidades evaporadora (interna) e condensadora (externa), para garantir o equilíbrio do ciclo frigorígeno e a manutenção da garantia. Material: Os tubos devem ser de cobre (vedado o uso de alumínio), com isolamento térmico individual em espuma elastomérica de alta densidade. Acabamento: Onde a tubulação ficar exposta, deverá ser protegida por canaletas de PVC ou acabamento equivalente para proteção contra intempéries. Processo de Vácuo: É obrigatória a realização de vácuo no sistema através de bomba de vácuo profissional, até atingir o nível de leitura inferior a 500 microns, assegurando a retirada de umidade e ar do sistema. Teste de Estanqueidade: A contratada deverá realizar teste de pressão com nitrogênio para verificação de possíveis vazamentos antes da liberação do fluido refrigerante. Carga de Gás: Caso a tubulação exceda o limite pré-carregado pelo fabricante, a contratada deverá realizar o complemento da carga de gás (R-410A ou R-32, conforme o modelo) por balança de precisão. Unidade Interna (Evaporadora): Respeitar a distância mínima de 15 cm do teto e garantir que o local suporte o peso e a vibração. Unidade Externa (Condensadora): Fixação em suportes metálicos com pintura eletrostática ou polímero (conforme o ambiente), utilizando coxins de borracha anti-vibração. Sistema de Drenagem: Instalação de tubulação de dreno em PVC rígido ou mangueira cristal, com inclinação mínima de 2%, garantindo o escoamento total da água por gravidade. Disponibilizar técnicos capacitados e equipados com todos os EPIs necessários (especialmente para trabalhos em altura). Fornecer todos os materiais de consumo (cobre, cabos PP de comando, isolantes, buchas, parafusos e suportes). Realizar a limpeza do local após a conclusão de cada instalação, removendo entulhos e restos de materiais.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB, na classificação abaixo: 0903.12.361.0221.2.057 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Fundamental 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipaporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPAPORANGA/CE, de..... de 20.....

FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ/MF Nº 10.462.364/0001-47

ACLERIANA MOTA FERREIRA ARAÚJO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.